



Câmara Municipal de Ouro Branco

PARECER JURÍDICO

TRAMITAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/26

RELATÓRIO

Foi protocolado no dia 23 de março de 2026, na Câmara Municipal de Ouro Branco, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026, de autoria da vereador Ivanildo da Silva Alves com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" AO GRUPO PROFISAMBA"*.

O Projeto de Decreto veio acompanhado de justificativa/mensagem.

O presente parecer do setor jurídico da Câmara Municipal de Ouro Branco é uma prática auxiliar para a eficiência e legalidade do processo legislativo sendo feita a análise apenas de aspectos específicos do projeto de decreto, como a legística (técnica legislativa) e a regimentalidade (conformidade com o regimento interno), sem adentrar no mérito da constitucionalidade e legalidade, o que é atribuição da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O papel do setor jurídico, nesse contexto, não é substituir o trabalho da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, mas sim complementá-lo, fornecendo uma análise preliminar que irá auxiliar os vereadores na tomada de decisões mais informadas sobre a forma de tramitação dos projetos de decreto.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente análise recai sob o Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026, de autoria da vereadora Nilma Aparecida Silva com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA "DONA JANDIRA" AO GRUPO PROFISAMBA"*.

Em análise preliminar de legística, verifica-se que o projeto de decreto submetido à apreciação deste setor jurídico segue as normas de clareza, precisão, ordem

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225

www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

regimental e formalidade, características essenciais para a sua adequada tramitação.

A estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas atende na maioria aos critérios da Lei Complementar 95/1998, que *"Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona"*, deixando o texto do projeto devidamente estruturado em sua técnica.

No que tange à regimentalidade, deve ser assegurado que o decreto tramite conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, assegurando maior transparência e previsibilidade ao processo legislativo, contribuindo para a sua legitimidade e aceitação pública da construção normativa.

O art. 70 do Regimento Interno vigente estabelece que *"As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores."*

Por sua vez, o art. 82 do RICMOB é claro ao dispor que *"Recebido, será numerado, publicado, enviado a procuradoria jurídica e incluído na pauta para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões, pelo setor de apoio, para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação."*

O projeto de decreto cumpriu, até o momento procedimental, os normativos regimentais.

In casu, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026 tem por objetivo a concessão da Medalha "Dona Jandira" ao Grupo PROFISAMBA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cultura no Município de Ouro Branco, especialmente na difusão do samba e do pagode, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local.



Câmara Municipal de Ouro Branco

A Medalha "Dona Jandira" destina-se a homenagear artistas, grupos artísticos, personalidades ligadas à arte em geral, bem como promotores e gestores culturais que se destacam na promoção e valorização da cultura.

Ressalta-se que, para ser contemplado, o cidadão deve possuir alguns requisitos elencados na Resolução n.º 10/2024:

Art. 2º. A indicação deverá ser acompanhada do "currículum vitae" do(a) indicado(a), assim como dos elementos que justifiquem a concessão.

Parágrafo único: As condições essenciais para ser agraciado(a) com a Medalha "Dona Jandira" são:

- I - possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade artística a que pertencer;
- II - ser reconhecido pelos seus pares e sociedade pelo papel de excelência e relevância artística na sua trajetória e/ou atuação na área cultural.

No caso em análise, o Grupo PROFISAMBA demonstra preencher plenamente os requisitos legais exigidos para a concessão da honraria. Fundado no ano de 2014, o grupo possui trajetória consolidada no cenário musical local e regional, marcada pelo talento, dedicação e compromisso com a valorização da cultura popular.

Ao longo de mais de uma década de atuação, o grupo tem se destacado por meio de diversas apresentações em eventos culturais, festas e celebrações, levando entretenimento e promovendo o acesso à cultura à população. Ademais, registra-se sua participação ao lado de artistas de projeção nacional, o que evidencia sua qualidade artística e reconhecimento no meio musical.

Cumprе destacar, ainda, que o Grupo PROFISAMBA exerce relevante papel social ao fomentar a cultura popular, especialmente o samba e o pagode, como expressões culturais legítimas e acessíveis, contribuindo para a integração social e o incentivo a novos talentos no Município de Ouro Branco.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Nessa senda, pelas considerações já alavancadas alhures, recomenda-se o início da tramitação do presente projeto de decreto legislativo pela sua comunicação na próxima reunião ordinária ou extraordinária, quando se sugere a distribuição deste projeto para a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

Verifica-se que o decreto legislativo não tramita sob o regime de urgência, tendo cada comissão o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seus respectivos pareceres. Destaca-se desde já que tal prazo é prorrogável uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão (art. 29, III do Regimento Interno).

Pela matéria contida no projeto, conforme a Lei Orgânica de Ouro Branco e Regimento Interno da Câmara Municipal, o projeto deverá ser apreciado em turno único de votação aberta, com quorum de maioria simples.

A presente análise jurídica prévia visa otimizar o processo legislativo, garantindo que os projetos de decreto estejam segundo as normas regimentais e com as boas práticas de elaboração legislativa antes mesmo de sua tramitação. Isso previne possíveis entraves futuros, decorrentes de vícios formais ou de tramitação inadequada, que poderiam comprometer a eficácia e a validade das normas aprovadas.

A análise de constitucionalidade e legalidade é prerrogativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o parecer prévio do setor jurídico não invade tal competência, mas sim oferece um suporte técnico essencial para que os vereadores possam cumprir suas funções legislativas de forma mais eficaz e informada.

CONCLUSÃO

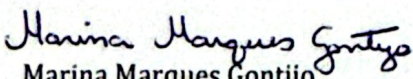
Em face do exposto, nos aspectos que compete a este setor jurídico, *opina-se* pela possibilidade do início da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/2026, Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

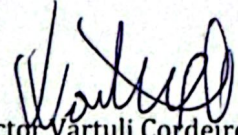


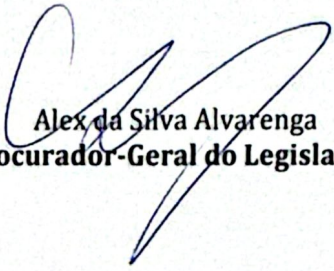
Câmara Municipal de Ouro Branco

de autoria da vereador Ivanildo da Silva Alves com a ementa: *"CONCEDE A MEDALHA
"DONA JANDIRA" AO GRUPO PROFISAMBA"*.

Ouro Branco, 24 de março de 2026.


Marina Marques Gontijo
Subprocuradora do Legislativo


Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Procurador Legislativo


Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral do Legislativo